Resolução nº : 13833/99
Protocolo nº : 139430/98
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : APP DO COLÉGIO ESTADUAL VITAL BRASIL DE VERA CRUZ DO OESTE
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN,

R E S O L V E :

Aprovar, excepcionalmente, a presente Comprovação referente ao Convênio celebrado entre APP do Colégio Estadual Vital Brasil de Vera Cruz do Oeste e Secretaria de Estado da Educação, relativo ao exercício de 1997, na importância de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO FÉDER e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente à Sessão o Procurador-Geral do Estado, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 7 de dezembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA